

0

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO SESC/AP Nº 17/0023- PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 17/0021**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 060/2017, datada de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de sua Pregoeira, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO, espécie ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pela Pregoeira e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução SESC nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) Site do Sesc/DR/AP [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

### 1- DA ABERTURA

**1.1 - Recebimento das Propostas:** Das 08:00 horas do dia 03/10/2017 até às 09:00 horas do dia 18/10/2017.

**1.2 – Abertura das Propostas:** As 09:00 horas do dia 18/10/2017.

**1.3 - Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** As 10:00 horas do dia 18/10/2017.

**1.4 - Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

### 2 - DO OBJETO

**2.1.** O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, com ou sem franquia de bagagens, destinados as necessidades de utilização pelo Sesc/DR/AP;

- 2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital;
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;
- 2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital;
- 2.5. Os valores propostos pelo Sesc/DR/AP são apenas estimativas, não estando a instituição obrigada a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta 3.3.90.39 Serviço de Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.
- 3.2. Valor Estimado para Contratação:  
**R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para 12 (doze) meses;**  
**R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais) para 60 (sessenta) meses.**

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do certame quaisquer pessoas jurídicas interessadas qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.
- 4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-las ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.
- 4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, anexo II deste edital.
- 4.2. Não poderão participar da presente Licitação dirigentes ou funcionários do Sesc/DR/AP.
- 4.3. Estão impedidas de participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que tiverem contratos rescindidos por inadimplemento ou falta de capacidade técnica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com o Sesc/DR/AP, a contar da data deste Edital.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**6.2.** A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

**6.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores;

**7.1.2.** Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade:

**a)** Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF;

**b)** Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado;

**7.1.3.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões;

**7.1.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 7.2. HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

**7.2.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**a)** Prova de Regularidade para com:

**7.2.3. Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as Contribuições Sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**7.2.4. Fazenda Municipal – ISS:** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante;

**7.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.6. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** ou Certidão Conjunta conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**7.2.7.** A empresa Licitante deverá apresentar a CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme ordenado pela LEI Nº 12.440, de 07.07.2011. Essa certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**7.2.8.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal e Estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

### 7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.3.1. ANEXO IV - Declaração de menores**, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

**7.3.2. ANEXO V - Declaração que tomou conhecimento** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal;

**7.3.3.** Comprovar, através de documento(s) específico(s) **Atestado de Capacidade Técnica**, ter a empresa Licitante prestado serviços em qualidade e eficiência o objeto deste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada. Esse(s) documento(s) deverá(ão) ser emitido(s), em papel timbrado da empresa/órgão que foi atendido e devidamente assinados por representante da mesma;

**7.3.3.1.** Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

**7.3.4.** Certificado de cadastro no Ministério de Turismo - **CADASTUR**, conforme a Lei 11.771/2008, art. 21, II e art. 22;

**7.3.5. Declaração das companhias brasileiras** de transporte aéreo regular GOL, TAM, AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**7.4.1. Certidão negativa de falência e concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

**7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou Balanço de Abertura**, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

$$1 - \text{Liquidez corrente} - \text{ILC: } \frac{AC - DA}{PC} \text{ (resultado igual ou maior que 1)}$$

$$2 - \text{Liquidez geral} - \text{ILG: } \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP} \text{ (resultado igual ou maior que 1)}$$

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável à Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível à Longo Prazo

**7.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**7.5.** Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

**7.5.1.** Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes;

**7.5.2.** A exigência do item **7.5** que trata de “**prazo de validade** e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, não se aplica no documento exigido no item **7.3.3** do Edital;

**7.6.** As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 7.5** do presente Edital;

**7.7.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

**7.8.** Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

<b>8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO</b>
--

**8.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital.

**8.2.** As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**” e apresentar os seguintes dados:

a) Valor total do lote;

b) O Prazo de entrega das solicitações é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do PAF – Pedido ao Fornecedor, salvo as solicitações emergenciais. (Opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita);

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

**8.2.1.** Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica, caso não sejam inseridos, a proposta poderá ser desclassificada, não devendo identificar a empresa proponente como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente provocando a desclassificação imediata da empresa;

**8.3.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO III**” deste Edital;

**8.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital;

**8.4.1.** Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

**8.5.** A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

**8.5.1.** A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis.

**8.5.2.** Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

**8.6.** Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

**8.7.** A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**8.8.** Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

## 9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

**9.2.** Encerrado o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam;

**9.3.** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação;

**9.4.** Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, a Pregoeira dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

**9.4.1.** Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;

**9.4.2.** Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global do lote anual**, devendo estar devidamente expresso no sistema eletrônico, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes e demais despesas decorrentes do objeto da licitação;

**9.4.3.** No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

**9.5** Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

**9.6.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

**9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

**9.8.** Os lances ofertados serão no valor **global do lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

**9.9.** Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances durante a realização da disputa, somente quando passar para a fase de arrematado;

- 9.9.1.** A Pregoeira está autorizada no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade;
- 9.10** O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, através de mensagem aos participantes;
- 9.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital;
- 9.11.1.** O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;
- 9.11.2.** O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pela Pregoeira;
- 9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;**
- 9.12.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pela Pregoeira através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;
- 9.13.** No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;
- 9.14.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 9.16.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações);
- 9.17.** Não serão aceitas as propostas que apresentem o valor unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 9.18.** Caso haja apresentação de proposta inferior ao valor estimado de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** que corresponde ao valor total anual das passagens, esta será convertida para a forma de desconto aplicável sobre os valores de cada passagem aérea, conforme dispõe de fórmula no modelo de proposta no Anexo I deste edital;
- 9.19.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

## 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**;
- 10.2.** A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.
- 10.3.** Encerrada a fase de disputa e negociação, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá remeter via e-mail “[cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), ou fax (96) 3241-4440, ramal 246 em até **05 (cinco) horas úteis**, após o registro do requerimento da Pregoeira, declaração de que está **ciente do resultado e providenciando documentação** que deverá ser enviada pelo correio, no caso de empresa que tenham firma fora do Estado do Amapá, conforme item 11 e seus subitens.
- 10.4.** Se a proposta ou lance de menor valor global, para cada lote, não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

**10.5.** Será **INABILITADA** a empresa que abandonar o certame, deixando de apresentar os documentos de habilitação, sem que apresente motivos explícitos, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste edital.

**10.6.** Declarada as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitações, a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

## 11 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**11.1.** A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme ANEXO III, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope **único lacrado**, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”;

**11.1.1.** O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão Permanente de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiról, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL;

**11.1.2.** A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**11.2.** O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos bens cotados;

**11.3.** O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

## 12 – DOS RECURSOS

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos;

**12.1.1.** O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação;

**12.2.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**12.2.1.** Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**;

**12.2.2.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima;

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

**12.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

**12.4.** Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP;

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.6.** Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

**12.7.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final;

**12.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio do **Sesc/DR/AP** – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO

**13.1.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SESC/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

### 14 – DO CONTRATO

**14.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o **Sesc/DR/AP**, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s);

**14.2.** O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente;

**14.2.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação;

**14.3.** A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

### 15 – DAS PENALIDADES

**15.1.** Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

**15.2.** A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**15.3.** O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento, bem como, o atraso injustificado na execução das obrigações assumidas sujeitará o contratado a:

a) Advertência;

b) Suspensão do pagamento;

- c) Pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela parte inadimplente.
- 15.4.** Caso o Contratado possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;
- 15.5.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;
- 15.6.** Outras disposições sobre penalidades, observar a cláusula específica da minuta de contrato.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;
- 16.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 16.3.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- 16.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**;
- 16.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;
- 16.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e aos Licitantes, poderão ser relevadas;
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 16.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;
- 16.9.** O Sesc – Administração Regional do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF ou documento equivalente;
- 16.9.1.** A amostra será julgada pelos critérios definidos no Anexo II do Edital;
- 16.10.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [pl@sescamapa.com.br](mailto:pl@sescamapa.com.br) e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão;
- 16.11.** O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS” e no sítio do **Sesc/DR/AP** – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link **licitações e Compras**;
- 16.12.** A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;
- 16.13.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

**16.14.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h às 18 horas, através do fone (96) 3241.4440, ramal 246. E-MAIL: [c:pl@sescamapa.com.br](mailto:c:pl@sescamapa.com.br);

**16.15.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações e Compras;

**16.16.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativas.

**16.17.** A critério da Direção Regional do Sesc/AP, os quantitativos do anexo I deste Edital, poderão ser aumentados em no máximo 25% (vinte e cinco por cento);

**16.18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;

**16.19.** Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

## 17 – DOS ANEXOS

**17.1** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

**17.1.1. ANEXO I** – Termo de Referência

**17.1.2. ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;

**17.1.3. ANEXO III** – Modelo de Proposta;

**17.1.4. ANEXO IV** – Declaração de Menor;

**17.1.5. ANEXO V** – Declaração que tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação;

**17.1.6. ANEXO VI** – Minuta de Contrato.

Macapá - AP, 27 de setembro de 2017.

**Eliezir Viterbino da Silva**  
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

**Ivanete Costa da Silva**  
Presidente/Pregoeira CPL Sesc/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 17/0023- PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 17/0021**

**ANEXO I**

Data: 02/08/2017	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>Nº 001/2017 – SECEX</b>	RCMS vinculado
Secretaria Executiva – SECEX		Nº 00461/2017

**1. OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, com ou sem franquia de bagagens, destinadas aos interesses do Sesc/DR/AP, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando o término do quantitativo de passagens aéreas expedidas em favor dos Colaboradores, convidados (artistas) deste Regional, os quais sistematicamente necessitam locomover-se para outras Unidades da Federação, sempre a serviço do Sesc Amapá, faz-se necessária a contratação de Empresa que opere no ramo de passagens áreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

Em cumprimento as normas legais internas, o procedimento será conduzido conforme os princípios que regem as legislações vigentes.

As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O Referido termo tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), bem como Art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a CONTRATADA declara conhecer e aceitar;

**3.2.** Este Termo será precedido de licitação, na modalidade PREGÃO, observados os dispositivos da Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06.07.2012;

**3.3.** Toda e qualquer alteração legal realizada pela ANAC será incorporada ao presente termo sem prejuízo do avençado.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A descrição dos serviços a serem contratados, a quantidade estimada de passagens, o desconto mínimo admitido pelo Sesc/DR/AP e o valor estimado com aquisição de passagens aéreas durante o período de vigência do termo, estão indicados abaixo:

Serviço	A Quantidade de passagem anual	B Remuneração do Agente de Viagem (RAV)	C (AXB) Valor de RAV Total	D Valor anual das passagens	E (C+D) Valor anual estimado da contratação	F Desconto Proposto
Passagens Nacionais	200					
Cancelamentos, remarcações e substituições.	20					
<b>TOTAL</b>	<b>220</b>					

**5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** A entrega do objeto deste Termo deverá ser realizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar data de recebimento do Pedido, expedido pela Secretaria Executiva do Sesc/DR/AP, sendo que a nota fiscal deverá conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

**5.2.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser enviado, preferencialmente, por meio do *e-mail* institucional informado a licitante vencedora no momento da assinatura do contrato;

**5.3.** O aceite do objeto deste não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste, verificadas posteriormente.

**6. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** Prazo de duração do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

- Local da Prestação de Serviços: Macapá – AP.

**6.2.** A execução dos serviços será feita de acordo com as necessidades do Sesc Amapá, através de requisição emitida do Gabinete da Direção Regional, por funcionário credenciado para este fim, podendo ser enviada por meio eletrônico.

**6.3.** Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços o Sesc/DR/AP fará comunicação escrita a Licitante Vencedora, no prazo de até 3 (três) dias de antecedência, informando a quantidade de pessoas e trecho (destino), a Licitante Vencedora confirmará a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação;

**6.4.** Quando solicitado a emissão de passagem aérea, com ou sem bagagens, a Licitante Vencedora deverá informar;

**6.4.1.** Valor da passagem, com ou sem bagagens;

**6.4.2.** Percentual de desconto ofertado pela companhia aérea;

**6.4.3.** Valor da passagem com desconto fixo da Contratada;

**6.4.4.** Valor total da passagem, ou seja, incluso: o desconto ofertado pela companhia aérea, o desconto fixo obrigatório da Licitante Vencedora e a taxa de embarque;

**6.5.** A Licitante Vencedora quando da emissão da passagem aérea, com ou sem bagagens, obrigatoriamente deverá repassar para o Sesc/DR/AP o percentual de desconto fixo, independente dos descontos promocionais ofertadas pelas companhias aéreas;

**6.6.** O cancelamento de reservas junto à Licitante vencedora será solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, confirmando-o por e-mail, não acarretando tais condições em quaisquer custos adicionais;

**6.7.** Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação;

**6.8.** O valor da Remuneração do Agente de Viagem – RAV será reajustado pela Administração, por termo de aditamento, a cada 12 (doze) meses, contados da data proposta. (Caso a Licitante Vencedora ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não deve ser solicitado ao Sesc/DR/AP o pagamento ou reajuste da RAV);

**6.9.** Para constatação do desempenho dos serviços prestados pela Licitante Vencedora ao Sesc/DR/AP, deverá no momento da requisição do bilhete, efetuar consulta em no mínimo em 03 (três) Companhias aéreas, buscando os valores disponibilizados nesse momento, para confirmação da base tarifária do bilhete a ser emitido, cuja documentação resultante será anexada ao processo de pagamento para posterior confrontação ao relatório encaminhado pela Licitante vencedora;

**6.8.** Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos, especificações e as demais condições constantes neste Termo de Referência;

**7. OBRIGAÇÕES DO Sesc/DR/AP**

**7.1.** Comunicar por escrito a Licitante Vencedora no prazo de até 3 (três) dias de antecedência, informando a quantidade de pessoas e trecho (destino);

- 7.2. Solicitar o cancelamento de reservas junto à Licitante Vencedora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, confirmando-o por fax, e-mail, não acarretando tais condições em quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Licitante Vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços objeto desta licitação;
- 7.4. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 (quinze) dias;
- 7.5. Promover o acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços;
- 7.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante vencedora.

## 8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1. Disponibilizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, a sua conta e responsabilidade, escritório/agência ou preposto, no município de Macapá/AP, integrado às companhias aéreas, com equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para obtenção das facilidades abaixo:
- 8.1.1. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- 8.1.2. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- 8.1.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- 8.1.4. Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- 8.1.5. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- 8.1.6. Impressão de relatórios;
- 8.1.7. Alteração/remarcação de bilhetes;
- 8.1.8. Combinação de tarifa.
- 8.2. Manter para o Sesc/DR/AP ou a sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, escritório/agência ou preposto, no município de Macapá/AP, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a” deste subitem;
- 8.2.1. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a Licitante Vencedora deverá, para atender os casos excepcionais e urgentes;
- 8.2.2. Disponibilizar para o Sesc/DR/AP plantão de telefones fixos e celulares e outros meios necessários para emissões de passagens;
- 8.2.2. Os funcionários que irão executar os serviços não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP, em nenhuma hipótese;
- 8.3. Apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, necessários para o recebimento de cada pagamento resultantes do fornecimento do futuro contrato:
- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - c) Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - e) Fornecer relatórios para o contratante figurando neles os seguintes elementos:
    - I - Nome do passageiro;
    - II - Percurso;
    - III - Transportadora (companhia de aviação);
    - IV - Data da viagem (com menção de ida e da volta quando for o caso);
    - V - Número da nota de débito;
    - VI - Reembolso (se for o caso, com menção do ofício do solicitante);
    - VII - Valor da tarifa praticada pela companhia transportadora (comprovada com a respectiva impressão da tela de reserva do sistema informatizado utilizado);

- 8.4.** Considerar como valor de tarifa da passagem aérea aquele praticado pelas concessionárias desses serviços, inclusive quanto às classes promocionais, desde que respeitada a legislação específica da ANAC;
- 8.5.** Repassar ao Sesc/DR/AP as tarifas promocionais, sempre que cumpridas as exigências para esse fim;
- 8.6.** Apresentar, sempre que o Sesc/DR/AP julgar necessária, comprovação do valor vigente das tarifas, na data da emissão do bilhete de passagem;
- 8.7.** Apresentar quando solicitado pelo Sesc/DR/AP no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas;
- 8.7.1.** Se for constatada diferença em desfavor da contratante, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a Licitante Vencedora deverá providenciar a devolução dos valores cobrados a maior na forma de crédito, devendo ser repassado na próxima aquisição de passagens;
- 8.8.** Deverá repassar ao Sesc/DR/AP todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a Licitante Vencedora e a companhia aérea) que vier celebrar com as companhias aéreas;
- 8.9.** Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada;
- 8.10.** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 8.11.** Não fornecer bilhetes de passagens aéreas utilizando **milhas**, uma vez que impossibilitam eventual troca de data;
- 8.12.** Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para Sesc/DR/AP, utilizando sempre, prioritariamente, as tarifas mais econômicas e promocionais;
- 8.13.** Manter contato com o Sesc/DR/AP sobre quaisquer assuntos relativos à prestação do serviços, objeto deste Termo, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 8.14.** Aderir às normas e procedimentos definidas pelo Sesc/DR/AP, referentes a prestação operacional dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.15.** Prestar informação ao Sesc/DR/AP sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;
- 8.16.** Reembolsar a Contratante a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado;
- 8.16.1.** Os prazos, valores e porcentagens serão estabelecidos conforme Resolução nº 400/2016 – ANAC, o Código de Defesa do Consumidor e/ou legislações vigentes;
- 8.17.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Sesc;/DR/AP com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- 8.18.** Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo Sesc/DR/AP;
- 8.19.** Assistir aos dirigentes, servidores, excursionistas, convidados e colaboradores do contratante em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens a serviço, tais como: extravio de bagagens, documentos ou passagens, assistência em casos de acidentes cobertos por seguro feito para tal finalidade, etc.
- 8.20.** Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto deste contrato, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 8.21.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- 8.22.** Apresentar quando da assinatura do contrato Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante, com validade em dia, a não apresentação acarretará em falta grave, ficando a cargo do Sesc/DR/AP decidir pela contratação ou não.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Setores de Contratos e Secretaria Executiva do Sesc/DR/AP;

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**9.3.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço;

**9.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.2.** O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento, bem como, o atraso injustificado na execução das obrigações assumidas sujeitará o contratado a:

- d) Advertência;
- e) Suspensão do pagamento;
- f) Pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela parte inadimplente.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato e de seus documentos integrantes, devidamente comprovados, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente;

**11.2.** Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- c) Transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Sesc/DR/AP.

## 12. DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

**12.1.** Caberá ao Fiscal do Contrato, devidamente designado, mediante os documentos comprobatórios de execução de serviços como Carta com solicitação de emissão de passagens aéreas, atestar a fatura de prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Todos os pagamentos serão realizados mediante:

**13.1.** Após a execução do serviço, a Licitante vencedora apresentará Fatura de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, ou Nota de Serviços e Fatura, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo Sesc/DR/AP, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da protocolização dos documentos na Unidade de logística, juntamente com a apresentação de Certidão Negativa de Débito com INSS (CND-INSS); Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF-FGTS); Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**13.2.** Para a liquidação dos valores de fornecimento e de prestação de serviços será ainda observado o seguinte:

**13.2.1.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

**13.2.2.** O Sesc/DR/AP poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Licitante Vencedora em razão de inadimplência nos termos deste TR e do futuro Contrato;

**13.3.** O pagamento será efetuado em favor da contratada no banco, agência e conta corrente, por ela designado, conforme a forma de pagamento estabelecida neste item;

**13.4.** Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

#### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes como objeto deste termo.

**14.2.** Apresentar Certificado de cadastro no Ministério do Turismo para a atividade, nos termos da Lei nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto nº 7.381/2010.

#### **15. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

#### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) dias, de acordo com a Resolução Sesc 1252/2012.

#### **17. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**17.1.** O valor estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de:  
R\$ 300.000,00;

**17.2.** O valor estimado para contratação pelo período de 60 (sessenta) meses é de:  
R\$ 1.500.000,00.

#### **18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

- Mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Maria José da Gama Machado**

Secretária Executiva Sesc/DR/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 17/0023- PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 17/0021**

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ....de..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.**

**PREGÃO SESC/AP Nº 17/0023- PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 17/0021**

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

Ao

**Serviço Social do Comércio - Sesc**

Administração Regional no Estado do Amapá

A/C: Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Endereço: Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol – Macapá – AP – CEP 68.902.030.

**Ref. Proposta Comercial da Licitação nº 17/0023-PG, Pregão Eletrônico nº 17/021**

**Fornecimento de passagens aéreas, com ou sem franquia de bagagens para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional.**

<b>Serviço</b>	<b>A Quantidade de passagem anual</b>	<b>B Remuneração do Agente de Viagem (RAV)</b>	<b>C (AxB) RAV Total</b>	<b>D Valor anual das passagens</b>	<b>E (C+D) Valor anual estimado da contratação</b>
<b>Passagens Nacionais</b>	<b>200</b>			<b>300.000,00</b>	
<b>Cancelamentos, remarcações e substituições.</b>	<b>20</b>			-----	
<b>TOTAL</b>	<b>220</b>				

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1. Período de Fornecimento: 12 (doze) meses.
2. Forma de entrega: Parcelada – conforme Pedido ao Fornecedor- PAF;
3. Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento do PAF (pedido ao fornecedor);
4. Caso a licitante apresente proposta inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que corresponde ao valor total anual das passagens, esta deverá ser convertida para a forma de desconto aplicável sobre os valores de cada passagem aérea, conforme a seguir:

VP = Valor da proposta (coluna E)

VAP = Valor anual estimado para aquisição das passagens (coluna);

Desc = Desconto percentual;

Desc =  $[1 - (VP/VAP)] \times 100$

Desconto proposto:

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

**LOCAL DE ENTREGA:**

BLOCO ADMINISTRATIVO DO SESC ARAXÁ, Secretaria Geral, sito a Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/AP Nº 17/0023- PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 17/0021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 17/0023-PG**, espécie **Eletrônico nº 17/0021**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/AP Nº 17/0023- PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 17/0021**

**ANEXO V**

**MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO**

Ao Sesc/AP - Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Estado do Amapá.

**1.1. PREGÃO n.º 17/0023, ELETRÔNICO n.º 17/021 – Contratação pelo prazo de doze (12) meses, de Pessoa Jurídica do ramo de “PASSAGENS AÉREAS”, com reserva, emissão, remarcação, substituição e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com ou sem franquia de bagagens, para atender a demanda do Sesc/AP.**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., com endereço na rua ....., n.º ....., nesta cidade de ....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sesc.

Macapá - AP, .... de ..... de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

**PREGÃO SESC/AP Nº 17/0023- PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 17/0021**

**ANEXO VI**

Nº \_\_\_\_\_.

Contrato de prestação de serviço de reserva, emissão, remarcação, substituição e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o Sesc/DR/AP, que celebram entre si o **Serviço Social do Comércio - SESC – Departamento Regional no Estado do Amapá** e a empresa (...).

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com escritório localizado na Rua (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o senhor (...), (nacionalidade), (profissão), portador da cédula de identidade nº (...), e CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº (...), Bairro (...), (cidade), neste ato resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Licitação na modalidade **Pregão nº 17/0023-PG**, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, bem como a Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como Art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a Contratada declara conhecer e aceitar.

**1.2.** Toda e qualquer alteração legal realizada pela Agência Nacional de Aviação - ANAC será incorporada neste instrumento contratual, sem prejuízo ao avençado.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço continuado de reserva, emissão, remarcação, substituição e cancelamento de passagens aéreas nacionais, com bagagens ou sem bagagens para atender a demanda desde SESC/DR/AP. Conforme especificações contidas neste instrumento contratual.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta 3.3.90.39 – Serviço de Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/AP.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, se houver interesse comum entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme Resolução SESC nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 5. DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ (...)**, referente a quantidade estimada de passagens, o desconto mínimo admitido pelo Sesc/DR/AP e o valor estimado com aquisição de passagens aéreas durante o período de vigência deste contrato, estão indicados abaixo:

Serviço	A Quantidade de passagem anual	B Remuneração do Agente de Viagem (RAV)	C (AXB) RAV Total	D Valor anual das passagens	E (C+D) Valor anual estimado da contratação	F Desconto Proposto
Passagens Nacionais com bagagem	200					
Cancelamentos, remarcações e substituições.	20					
<b>TOTAL</b>	<b>220</b>					

## 6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF expedido pela Secretaria Executiva do Sesc/DR/AP;

6.2. O objeto deste contrato deverá ser enviado à Secretaria Executiva do Sesc/DR/AP, através do e-mail institucional informado no ato da assinatura deste termo contratual;

6.2.1. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste contrato e constantes da proposta da Contratada;

6.3. Verificada alguma falha na prestação do serviço, será feito o registro formal e informado a Contratada, para que proceda a sua correção;

6.4. O aceite ao objeto pelo Sesc/DR/AP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato verificadas posteriormente;

6.5. O recebimento do objeto será acompanhado pela Secretaria Executiva do SESC/DR/AP,

6.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Sesc/DR/AP a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

## 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A execução dos serviços será feita de acordo com as necessidades do Sesc Amapá, através de requisição emitida do Gabinete da Direção Regional, por funcionário credenciado para este fim, podendo ser enviada por meio eletrônico;

7.2. Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços por parte do Sesc/DR/AP, fará comunicação escrita a Contratada, no prazo de 03 (três) dias, de antecedência, informando a quantidade de pessoas e trecho (destino), a Licitante Vencedora confirmará a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação;

7.3. Quando solicitado a emissão de passagem aérea, com bagagem, a Contratada deverá informar:

- 7.3.1. Valor da passagem, com bagagem;
- 7.3.2. Percentual de desconto ofertado pela companhia aérea;
- 7.3.3. Valor da passagem com desconto fixo da Contratada;
- 7.3.4. Valor total da passagem, ou seja, incluso: o desconto ofertado pela companhia aérea, o desconto fixo obrigatório da Contratada e a taxa de embarque;
- 7.4. O cancelamento de reservas junto à Contratada será solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, confirmando-o por e-mail, não acarretando tais condições em quaisquer custos adicionais;
- 7.5. A Contratada quando da emissão da passagem aérea, incluindo bagagem, deverá obrigatoriamente repassar para o Sesc/SR/AP o percentual de desconto fixo, independente dos descontos promocionais ofertadas pelas companhias aéreas;
- 7.6. Remuneração do Agente de Viagem – RAV será paga por operação relativa à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação;
- 7.7. O valor da Remuneração do Agente de Viagem – RAV será reajustado pela Administração, por termo de aditamento, a cada 12 (doze) meses, contados da data proposta. (Caso a Licitante Vencedora ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não deve ser solicitado ao Sesc/DR/AP o pagamento ou reajuste da RAV
- 7.8. Para constatação do desempenho dos serviços prestados pela Contratada ao Sesc/DR/AP, deverá no momento da requisição do bilhete, efetuar consulta em no mínimo em 03 (três) Companhias aéreas, buscando os valores disponibilizados nesse momento, para confirmação da base tarifária do bilhete a ser emitido, cuja documentação resultante será anexada ao processo de pagamento para posterior confrontação ao relatório encaminhado pela Contratada;
- 7.9. Os serviços deverão ser executados de acordo com os prazos, especificações e as demais condições constantes neste Instrumento Contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a Contratada quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada ao material requisitado;
- 8.1.2. Comunicar por escrito a Contratada no prazo de até 3 (três) dias de antecedência, informando a quantidade de pessoas e trecho (destino);
- 8.1.3. Efetuar o pagamento pelo recebimento dos materiais, em até 15 (quinze) dias após devidamente atestada à nota fiscal/faturas de acordo com as condições de pagamento e preços pactuados;
- 8.1.4. Designará representante para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestar as notas fiscais.
- 8.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 8.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 8.1.7. Notificar, formalmente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços objeto deste contrato.

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.2.1. Disponibilizar, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, a sua conta e responsabilidade, escritório/agência ou preposto, no município de Macapá/AP, integrado às companhias aéreas, com equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para obtenção das facilidades abaixo;
  - 8.2.1.1. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
  - 8.2.1.2. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
  - 8.2.1.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
  - 8.2.1.4. Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
  - 8.2.1.5. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

- 8.2.1.6.** Impressão de relatórios;
- 8.2.1.7.** Alteração/remarcação de bilhetes;
- 8.2.1.8.** Combinação de tarifa.
- 8.2.2.** Manter para o Sesc/DR/AP ou a sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, escritório/agência ou preposto, no município de Macapá/AP, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a” deste subitem;
- 8.2.3.** Após o horário estipulado neste item, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá, para atender os casos excepcionais e urgentes:
- 8.2.3.1.** Disponibilizar para o Sesc/DR/AP plantão de telefones fixos e celulares e outros meios necessários para emissões de passagens;
- 8.2.3.2.** Os funcionários que irão executar os serviços não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP, em nenhuma hipótese;
- 8.2.4.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Autoridade Competente, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anteriores à data prevista da entrega do material;
- 8.2.5.** Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo Sesc DR/AP;
- 8.2.6.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer a constante melhoria dos serviços prestados, preservando o Sesc de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da Contratada;
- 8.2.7.** A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal deste SESC/DR/AP;
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 8.2.9.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 8.2.10.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:
- 8.2.10.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 8.2.10.2.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.10.3.** Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais;
- 8.2.10.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.10.5.** Fornecer relatórios para o contratante figurando neles os seguintes elementos:
- 8.2.10.5.1.** Nome do passageiro;
- 8.2.10.5.2.** Percurso;
- 8.2.10.5.3.** Transportadora (companhia de aviação);
- 8.2.10.5.4.** Data da viagem (fazendo menção a ida e a volta quando for o caso);
- 8.2.10.5.5.** Número da nota de débito;
- 8.2.10.5.6.** Reembolso (quando for o caso, com menção do ofício do solicitante);
- 8.2.10.5.7.** Valor da tarifa praticada pela companhia transportadora (comprovada com a respectiva impressão da tela de reserva do sistema informatizado utilizado);
- 8.2.11.** Considera-se como valor de tarifa da passagem aérea aquele praticado pelas concessionárias desses serviços, inclusive quanto as classes promocionais, respeita a legislação da ANAC;
- 8.2.12.** Repassar ao Sesc/DR/AP as tarifas promocionais, sempre que cumpridas as exigências para esse fim;
- 8.2.13.** Apresentar, sempre que o Sesc/DR/AP julgar necessária, comprovação do valor vigente das tarifas, na data da emissão do bilhete de passagem;
- 8.2.14.** Apresentar quando solicitado pelo Sesc/DR/AP no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação contendo os valores efetivamente cobrados pelas empresas aéreas para passagens já emitidas;

- 8.2.15.** Se for constatada diferença em desfavor da contratante, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a Licitante Vencedora deverá providenciar a devolução dos valores cobrados a maior na forma de crédito, devendo ser repassado na próxima aquisição de passagens;
- 8.2.16.** Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada;
- 8.2.17.** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 8.2.18.** Não fornecer bilhetes de passagens aéreas utilizando **milhas**, uma vez que impossibilitam eventual troca de data;
- 8.2.19.** Manter contato com este Sesc/DR/AP sobre quaisquer assuntos relativos à prestação do serviços, objeto deste instrumento contratual, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que o caso requer;
- 8.2.20.** Reembolsar a Contratante a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado;
- 8.2.21.** Os prazos, valores e porcentagens serão estabelecidos conforme Resolução nº 400/2016 – ANAC, o Código de Defesa do Consumidor e/ou Legislação vigentes;
- 8.2.22.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Sesc/DR/AP com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;
- 8.2.23.** Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela contratante;
- 8.2.24.** Assistir aos dirigentes, servidores, excursionistas, convidados e colaboradores do contratante em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens a serviço, tais como: extravio de bagagens, documentos ou passagens, assistência em casos de acidentes cobertos por seguro feito para tal finalidade, etc;
- 8.2.25.** Apresentar quando da assinatura do contrato Alvará de Licença de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante, com validade em dia, a não apresentação acarretará em falta grave, ficando a cargo do Sesc/DR/AP decidir pela contratação ou não;
- 8.2.26.** Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anterior à data prevista para entrega do objeto, quando da previsão de eventual atraso na entrega do objeto deste contrato.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1.** Os pagamentos se darão após a execução do serviço, a Contratada apresentará Fatura de Fornecimento ou de Prestação de Serviços, ou Nota de Serviços e Fatura, em **2 (duas) vias**, para liquidação e pagamento da despesa pelo Sesc/DR/AP, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contado da protocolização dos documentos na Unidade de logística, juntamente com a apresentação de Certidão Negativa de Débito com INSS (CND-INSS); Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF-FGTS); Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- 9.2.** Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada;
- 9.2.1.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
- 9.2.2.** Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 9.3.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- 9.4.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

9.5. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações (**Certidões Negativas FGTS, INSS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais**). O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## 10. DA NOVAÇÃO:

10.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Setor de Contratos e pela Secretaria Executiva deste Sesc/DR/AP, a qual compete acompanhar todas as etapas do contrato, atestar a nota fiscal, comunicar, notificar, solicitar, requisitar e praticar demais atos com vistas a assegurar o bom andamento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e solicitando à instância superior a tomada de medidas que excedam sua competência.

11.2. A ocorrência de descumprimento de obrigações, condições ou qualquer fato que prejudique o cumprimento dos serviços, estará sujeita a aplicação das penalidades devidas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** pelos danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

11.4. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **Contratada**, sem ônus adicional para a **Contratante**.

## 12. DA RESCISÃO:

12.1. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, decorrente de dolo ou culpa da Contratada, fica garantido ao Sesc a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;

12.2. Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

12.2.1. Falência ou dissolução da contratada.

12.2.2. Transferência de obrigações assumidas por meio deste instrumento contratual a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Sesc/DR/AP.

## 13. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

13.1. Integram o presente contrato as disposições constantes no edital do Processo Licitatório nº 17/0023-PG, bem como seus anexos.

## 14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada as seguintes penalidades:

14.1.1. Perda do direito à contratação.

14.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

14.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

14.2.5. Suspensão de licitar ou contratar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As situações não previstas no presente contrato poderão ser dirimidas livremente entre as partes, desde que não acarretem em alteração do contrato, a qual só poderá ser feita mediante termo aditivo.

## 16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá para resolver eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam pôr si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Regional do SESC/AP  
CONTRATANTE

(...)  
Proprietário da empresa (...).  
CONTRATADA

---

**MARIA JOSÉ DA GAMA MACHADO**  
Secretaria Executiva do Sesc/DR/AP  
Fiscal deste Contrato

---

**CLENNON DE OLIVEIRA VITAL**  
Encarregado de Contratos e Convênios do  
Sesc/DR/AP  
Gestor deste Contrato

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: